

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CÓPIA

Lei nº 34

De 28 de julho de 1948

Concede ao Snr. Benedito Rennó, isenção de multas sobre impostos municipais.

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica isento de pagamento da multa incedida nos impostos de 1947 até a presente data, o Snr. Benedito Rennó, por se tratar de uma transação mantida entre o mesmo e a Prefeitura Municipal

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

- a) Horacio Capistrano de Alckmin, Prefeito Municipal
- a) Alvaro dos Santos, Secretario substituto.